



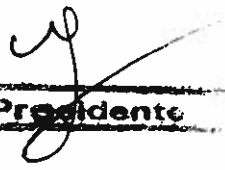
Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

AVULSO Nº 66 PROJETOS RECEBIDOS PELA MESA – Em 06.10.2020			
01	Ver. Pablo Farah	Proc. nº 1292/20	Institui sobre a criação da Patrulha Maria da Penha no Município de Belém, e dá op.
02	Ver. Toré Lima	Proc. nº 1293/20	Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Belém, Obras Sociais Agostinianas Recoletas - OSAR, e dá op.
03	Ver. Henrique Soares	Proc. nº 1299/20	Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito a Sra. Adelayde Júlia de Lima Soares, e dá op.
04	Ver. Henrique Soares	Proc. nº 1301/20	Concede o Diploma de Mérito Judiciário Elder Lisboa a Sra. Maria Conceição da Silva Bastos, e dá op.
05	Ver. Henrique Soares	Proc. nº 1303/20	Concede o Diploma de Mérito Judiciário Elder Lisboa ao Sr. Américo Carvalho da Silva Leal, e dá op.
06	Ver. Henrique Soares	Proc. nº 1303-A/20	Concede o Diploma de Mérito Judiciário Elder Lisboa ao Sr. Albertini Último da Rocha Athayde, e dá op.
07	Ver. Henrique Soares	Proc. nº 1304/20	Concede o Diploma de Mérito Judiciário Elder Lisboa a Sra. Elza Maroja Kalkmann Leal, e dá op.
08	Ver. Henrique Soares	Proc. nº 1305/20	Concede o Diploma de Mérito Judiciário Elder Lisboa a Sra. Sylvia de Paula Freitas Cruz, e dá op.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah – PL

1292, 06.10.2020
09h17


Presidente

PROJETO DE LEI

Nº 008/2020

Instituí sobre a criação da “Patrulha Maria da Penha” no Município de Belém, e dá Outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada a “Patrulha Maria da Penha”, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Belém que será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006, (Lei Maria da Penha).

Parágrafo Único: O patrulhamento visa garantir a fiscalização no cumprimento das medidas protetivas de urgência, da Lei Maria da penha e a efetividade atuando na prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica, integrando ações, estabelecendo relação direta com a Comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, neste Município.

Art.2º - As diretrizes da atuação da Patrulha Maria da Penha são:

- I – Orientar a Guarda Municipal de Belém no campo de atuação da Lei Maria da Penha;
- II – Nortear os Guardas Civis Municipais da patrulha e os demais Agentes Públicos envolvidos para atuarem com mais sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vítimas e executar de forma correta e eficaz o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento célere, humanizado e qualificado;
- III – Orientar o Executivo no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;



**Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah – PL**

IV – Orientar e garantir o atendimento sem ré vitimização, de maneira humanizada e inclusivo à mulher em situação de violência, onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, e da não discriminação;

V – Viabilizar a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

Parágrafo Único. A **Patrulha Maria da Penha** atuará na fiscalização, proteção prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência em situação de violência no Município de Belém;

Art.3º - A coordenação da **Patrulha Maria da Penha** será de responsabilidade do Gabinete do Comandante da Guarda Municipal de Belém, em consonância com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º As ações, forma de atendimento e organização interna da **Patrulha Maria da Penha**, serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os Órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no **art. 2º** da presente Lei.

§ 2º Ao organizar o grupo de trabalho para realizar o patrulhamento, sempre que possível, terá a presença de uma mulher como parte integrante.

Art.4º - As Secretarias Municipais de Segurança e Assistência Social, mediante articulação com os Órgãos Públicos do Estado, União e Poder Judiciário, poderão definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações da **Patrulha Maria da Penha** no Município de Belém, de forma a não onerar a administração Municipal.

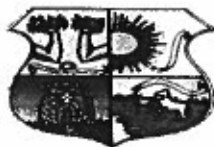


**Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah – PL**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salão Plenário “Lameira Bittencourt”, 06 de Outubro de 2020


PABLO FARAH
Vereador – PL



**Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah – PL**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa salvaguardar a segurança e os direitos da mulher no Lar, fazendo-se fiscalizar e cumprir o que rege a **Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**, criada com o propósito de legitimar e respeitar a mulher como parte integrante da Sociedade, tida como sexo frágil, mas merecedora de atenção pela sua importância no contexto da História, na perpetuação da espécie humana, sem a qual isso não seria concebível.

A Constituição Federal assegura os direitos coletivos, como o direito à vida, igualdade, segurança e dignidade, e do mesmo modo tem um capítulo especial destinado à mulher com a criação de **Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha**. Que trata dos direitos individuais da mulher na relação conjugal, no seio da família dentro do lar, instituindo assim as necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde entre outras, mas também a segurança da mulher, contra a violência doméstica, com a adoção de medidas para que tais direitos sejam observados.

Em suma a proposta da criação da **Patrulha Maria da Penha**, tem como objetivo um controle mais efetivo do cumprimento da Lei, cujo propósito é de preservar a integridade da mulher no Lar.

São as razões que me levam a propor esta proposição, esperando contar com o apoio dos (as) vereadores (as) desta Casa.

Belém, 06 de outubro de 2020.

**Pablo Farah
Vereador – PL**



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador TORÉ LIMA - DEMÓCRATAS

12.10.2020
9h23

J
Presidente

JUSTIFICATIVA

A trajetória do Centro Social Santo Agostinho – CSSA, teve início em janeiro de 1999, ocasião na qual foi realizada a Assembléia Agostiniana que objetiva a celebração do centenário da presença dos Padres Agostinianos Recoletos no Brasil.

Como resultado dessa assembléia, ficou decidido que seria construída uma obra que marcasse as comemorações e que estivesse a serviço da comunidade, dando respostas as suas mais variadas necessidades e contribuindo para o crescimento e resgate da dignidade das pessoas.

A construção do prédio foi iniciada em 2002 e em 2003 foi inaugurado oficialmente, sendo que as atividades e o atendimento ao público iniciaram em 02 de agosto do mesmo ano.

O centro social não se resume apenas a uma resposta a celebração do centenário dos Agostinianos Recoletos no Brasil, mais que isso, é uma manifestação do compromisso com a causa do Reino de Deus nos mais diversificados campos, onde o trabalho de evangelização integral da pessoa humana acontece diariamente relacionado com sua formação a cidadania.

O serviço de saúde e educacional oferecido pelo Centro Social Santo Agostinho, realiza-se através de programas e projetos como apoio de parceiros e voluntários entre profissionais de saúde, estudantes, donas de casa, aposentados etc..

O serviço de saúde oferecido pelo Centro Social Santo Agostinho conta com uma infra-estrutura: sete consultórios e uma farmácia, com especialidades diversas.

O Centro Social Agostiniano, registrado no CNPJ nº 157.27766/0006-54, situa-se na Avenida Cipriano Santos, 265 – Canudos, Belém-Pará, CEP 66.093/340, é filiada as OBRAS SOCIAIS AGOSTINIANAS RECOLETAS e desenvolve atividades de educação profissional de nível técnico, saúde, esporte, dança, musica, arte e cultura e outras atividades.

Isto posto, visualizando-se as obras realizadas pelo Centro Social Santo Agostinianas Recoletas / OBRAS SOCIAIS AGOSTINIANAS RECOLETAS - OSAR, vimos requerer a esse Douto e Soberano Plenário o reconhecimento da entidade como de UTILIDADE PÚBLICA para o Município de Belém.

Salão Plenário "Vereador Lameira Bittencourt", 06 de outubro de 2020.

Toré Lima

Vereador **TORÉ LIMA**
DEMÓCRATAS



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador **TORÉ LIMA - DEMÓCRATAS**

PROJETO DE LEI _____ 2020.

Reconhece como de UTILIDADE PÚBLICA para o Município de Belém o CENTRO SOCIAL SANTO AGOSTINHO / OBRAS SOCIAIS AGOSTINIANAS RECOLETAS – OSAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública para o Município de Belém, o **CENTRO SOCIAL SANTO AGOSTINHO / OBRAS SOCIAIS AGOSTINIANAS RECOLETAS – OSAR**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salão Plenário "Vereador Lameira Bittencourt", 06 de novembro de 2020.

Vereador **TORÉ LIMA**
DEMÓCRATAS



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador HENRIQUE SOARES
2º SECRETÁRIO
Líder do PDT

1299,06 10.2020

in 12/10


Presidente

"Concede Título Honorífico de
Honra ao Mérito a Sra.
ADELAYDE JÚLIA DE LIMA
SOARES, e dá outras
providências"

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa Executiva promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedido o Título Honorífico de **HONRA AO MÉRITO** a Senhora **ADELAYDE JÚLIA DE LIMA SOARES**, nos termos deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em Belém 06 de outubro de 2020.


Vereador **HENRIQUE SOARES**
2º Secretário/Líder do PDT

Assessoria Legislativa: Marluce Machado

Gabinete Vereador HENRIQUE SOARES
2º Secretário da Câmara Municipal de Belém/ Líder do PDT
Trav. Curuzu, 1755 - Marco - Belém - PA
Tel: (91) 4008.2241 e-mail: verhenriquesoares@terra.com.br
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador HENRIQUE SOARES
2º SECRETÁRIO
Líder do PDT

1301, 06.10.2020
MIDIA

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"Concede o Diploma de Mérito Judiciário ELDER LISBOA a Sra. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA BASTOS, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa Executiva promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida o Diploma de Mérito Judiciário **ELDER LISBOA** a **Sra. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA BASTOS**, nos termos deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em Belém, aos 30 de setembro de 2020.

Vereador **HENRIQUE SOARES**
Líder PDT/2º Secretário

Assessoria Legislativa: Marluce Machado

Gabinete Vereador HENRIQUE SOARES
2º Secretário da Câmara Municipal de Belém/ Líder do PDT
Trav. Curuzu, 1755 - Marco - Belém - PA
Tel: (91) 4008.2241 e-mail: verhenriquesoares@terra.com.br
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador HENRIQUE SOARES
2º SECRETÁRIO
Líder do PDT

1303, 06.10.2020
an wh 18

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"Concede o Diploma de Mérito Judiciário ELDER LISBOA ao Sr. AMÉRICO CARVALHO DA SILVA LEAL, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa Executiva promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida o Diploma de Mérito Judiciário **ELDER LISBOA** ao Sr. **AMÉRICO CARVALHO DA SILVA LEAL**, nos termos deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em Belém, aos 30 de setembro de 2020.

Vereador **HENRIQUE SOARES**
Líder PDT/2º Secretário

Assessoria Legislativa: Marluce Machado

Gabinete Vereador HENRIQUE SOARES
2º Secretário da Câmara Municipal de Belém/ Líder do PDT
Trav. Curuzu, 1755 - Marco - Belém - PA
Tel: (91) 4008.2241 e-mail: verhenriquesoares@terra.com.br
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador HENRIQUE SOARES
2º SECRETÁRIO
Líder do PDT

1303-06.10.2020
em 10/18

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"Concede o Diploma de Mérito Judiciário ELDER LISBOA ao Sr. ALBERTINI ÚLTIMO DA ROCHA ATHAYDE, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa Executiva promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida o Diploma de Mérito Judiciário **ELDER LISBOA** ao **Sr. ALBERTINI ÚLTIMO DA ROCHA ATHAYDE**, nos termos deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em Belém, aos 30 de setembro de 2020.

Vereador **HENRIQUE SOARES**
Líder PDT/2º Secretário

Assessoria Legislativa: Marluce Machado

Gabinete Vereador HENRIQUE SOARES
2º Secretário da Câmara Municipal de Belém/ Líder do PDT
Trav. Curuzu, 1755 - Marco - Belém - PA
Tel: (91) 4008.2241 e-mail: verhenriquesoares@terra.com.br
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador HENRIQUE SOARES
2º SECRETÁRIO
Líder do PDT

1304, 06.10.2020

do Wh 19.

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"Concede o Diploma de Mérito Judiciário ELDER LISBOA a Sra. ELZA MAROJA KALKMANN LEAL, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa Executiva promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida o Diploma de Mérito Judiciário **ELDER LISBOA** a Sra. **ELZA MAROJA KALKMANN LEAL**, nos termos deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em Belém, aos 30 de setembro de 2020.

Vereador **HENRIQUE SOARES**
Líder PDT/2º Secretário

Assessoria Legislativa: Marluce Machado

Gabinete Vereador HENRIQUE SOARES
2º Secretário da Câmara Municipal de Belém/ Líder do PDT
Trav. Curuzu, 1755 - Marco - Belém - PA
Tel: (91) 4008.2241 e-mail: verhenriquesoares@terra.com.br
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

1305, 06.10.2020
on 10h19.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador **HENRIQUE SOARES**
2º SECRETÁRIO
Líder do PDT


Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"Concede o Diploma de Mérito Judiciário ELDER LISBOA a Sra. SYLVIA DE PAULA FREITAS CRUZ, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa Executiva promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida o Diploma de Mérito Judiciário **ELDER LISBOA** a **Sra. SYLVIA DE PAULA FREITAS CRUZ**, nos termos deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em Belém, aos 06 de outubro de 2020.


Vereador **HENRIQUE SOARES**
Líder PDT/2º Secretário

Assessoria Legislativa: Marluce Machado

Gabinete Vereador **HENRIQUE SOARES**
2º Secretário da Câmara Municipal de Belém/ Líder do PDT
Trav. Curuzu, 1755 - Marco - Belém - PA
Tel: (91) 4008.2241 e-mail: verhenriquesoares@terra.com.br
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES